



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 966, de 01 de dezembro de 1.992.

Aprova o Orçamento do Município para /
1.993 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de
creta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento/
do Município de Santa Cruz da Conceição para o exercício de 1.993,
que prevê a receita de cr\$18.700.000.000,00 (dezoito bilhões e se
tecentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita, prevista de con
formidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classifica
ção economica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	cr\$ 1.350.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	cr\$ 140.000.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	cr\$ 320.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	cr\$10.890.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	cr\$ 330.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	cr\$ 5.670.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	cr\$18.700.000.000,00

Artigo 3º - A despesa é fixada de con
formidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração /
por órgãos e a classificação econômica seguinte:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	cr\$ 800.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	cr\$ 750.000.000,00
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	cr\$ 860.000.000,00
SERVIÇOS DE FINANÇAS	cr\$ 870.000.000,00
EDUCAÇÃO, SERV. DE SAÚDE E CRECHES	cr\$7.070.000.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS	cr\$5.550.000.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	cr\$2.800.000.000,00
	<u>cr\$18.700.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	<u>cr\$18.700.000.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO CR\$15.030.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES cr\$ 260.000.000,00 cr\$15.290.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

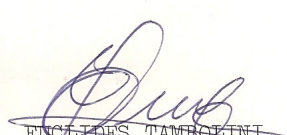
INVESTIMENTOS cr\$ 3.410.000.000,00 cr\$ 3.410.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA cr\$18.700.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

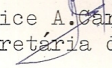
- I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor da receita prevista nesta Lei;
- II- Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada nesta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 1.993.

Santa Cruz da Conceição, 01 de dezembro de 1.992.


EUCLIDES TAMBORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos Local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura